

ORDEM DO DIA
15ª Sessão Ordinária de 23/05/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2023, DE 23/02/2023

“Dispõe sobre a denominação de Próprio Municipal. (Refere-se a denominação da Praça localizada entre a Rua Clodomiro Amazonas e a Rua José Aprígio da Cruz Filho, no Bairro Colinas da Anhanguera) ”

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE VICENTE AUGUSTO DA COSTA

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 9/2023, DE 12/05/2023

“Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 004/2022 e dá outras providências. (Refere-se à estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal).”

AUTORIA: A MESA

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10/2023, DE 12/05/2023

“Dá nova redação ao § 2º, do artigo 3º da Resolução nº 002/2023 e dá outras providências. (Refere-se ao Programa Jovem Aprendiz na Câmara Municipal).”

AUTORIA: A MESA

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 11/2023, DE 12/05/2023

“Altera o Anexo I da Resolução nº 005/2022. (Refere-se ao quadro de cargos de provimento efetivo e funções especiais da Câmara Municipal).”

AUTORIA: A MESA

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 102/2023, DE 12/05/2023

“Altera o Anexo I da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.”

AUTORIA: A MESA

PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta



PROJETO DE LEI Nº 25/2023

"Dispõe sobre a denominação de Próprio Municipal."

Vicente Augusto da Costa , Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica denominado "Domingos Pereira de Oliveira", a praça situada entre a Rua Clodomiro Amazonas e a Rua José Aprício da Cruz Filho, no Bairro Colinas da Anhanguera.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 23 de Fevereiro de 2023.

VICENTÃO

(Vicente Augusto da Costa)

PRESIDENTE

VEREADOR - MDB



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25

Tendo a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

O referido Projeto de Lei visa oficializar uma situação já existente, uma vez que a praça em questão, no Bairro Colinas da Anhanguera, até a presente data, não tem denominação oficial.

Domingos Pereira de Oliveira (in memória) casou – se com Belanisia Rodrigues Araujo de Oliveira em 27 de maio de 1989, mudando-se para o Bairro Colinas da Anhanguera em 1990. Um homem íntegro que adorava passear pelo bairro, adorava brincar com os vizinhos referente à time de futebol, era muito brincalhão. Uma pessoa comunicativa. A esposa Sra. Belanisia, ou melhor, Belinha como todos a chamamos, continua moradora do bairro, defronte a praça.

Domingos plantou uma árvore na praça e adorava cuidar, ter a praça com seu nome será uma honra para a esposa, família e moradores do bairro, pois Domingos era um ser humano de preceitos morais com os quais caminhou durante toda a vida, regida de honestidade, integridade moral e uma fé inabalável em Deus, sempre pronto a ajudar a todos.

Falecido em 03 de dezembro de 2015, aos 58 anos de idade, deixou em todos um grande vazio, assim proponho esta homenagem a este ilustre cidadão.

Ante o exposto, aguardamos pelo voto favorável dos ilustres Edis, desta Casa de leis.

Plenário Antônio Branco, 23 de Fevereiro de 2023.

VICENTÃO
(Vicente Augusto da Costa)
PRESIDENTE
VEREADOR - MDB

Anexo do PROJETO DE LEI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
115840 01 55 2015 4 00034 008 0018257 62

SEXO masculino COR parda ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 58 anos de idade

NATURALIDADE SÃO FRANCISCO, MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 12.475.508-2/SSP/SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ETELVINO NETO DE OLIVEIRA e de ANA PEREIRA DOS SANTOS,
residente e domiciliado à Rua Clodomiro Amazonas, 154, Colinas da
Anhanguera, SANTANA DE PARNAÍBA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO três de dezembro de dois mil e quinze, às 21 horas DIA MES ANO 03 12 2015

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Municipal de Barueri "Dr. Francisco Moran"

CAUSA DA MORTE
acidente vascular encefálico, doença cerebro vascular, infecção
pulmonar

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Sepultado no Cemitério Municipal de Santana de Parnaíba-SP. DECLARANTE BELANISIA RODRIGUES ARAUJO DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Amanda Fernandes de Barros, CRM nº 125017

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES
Registro lavrado em oito de dezembro de dois mil e quinze.
Inscrito no CPF/MF sob nº 013.343.778/71. Era eleitor em Santana
de Parnaíba, SP, zona 0386, seção 0173, título nº 094906020159.
Deixa bens. Não era beneficiário do INSS. Portador da Carteira
Profissional nº 57473, série 00036-SP. Registrado no PIS/PASEP sob
nº 10626867213. O extinto deixa viúva a sra. BELANISIA RODRIGUES
ARAÚJO DE OLIVEIRA, casados aos 27/05/1989, em São Paulo-SP (Subd.
Vila Prudente), onde consta no Livro 8/137, fls. 177, nº 42812.
Não deixa filhos, a saber. Nada mais me cumpria certificar.

Digitado por: Franciene Oliveira da Silva Mazzini
em VIA - ISENTA DE EMPLUMENTOS (Lei 9334/97)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barueri, 08 de dezembro de 2015


Franciene Oliveira da Silva Mazzini
Escritorinha Autorizada

**SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DA SEDE**
Barueri - Est. São Paulo
Franciene Oliveira da Silva Mazzini
Escritorinha Autorizada

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Sede
Município e Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 - (11) 4198-1135
Oficial: Fernando de Alameda di Ricco

11584-0-AA 000048941

Anexo do PROJETO DE LEI

17/02/2023, 11:18

R. Clodomiro Amazonas - Jardim Paraíso - Google Maps

Google Maps

R. Clodomiro Amazonas - Jardim Paraíso



Imagens ©2023 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 20 m

<https://www.google.com/maps/place/R.+Clodomiro+Amazonas+-+Jardim+Paraíso,+Santana+de+Parnaíba+-+SP,+06537-005/@-23.4234536,-46.8258629,173m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x94cf02aab6769ddb:0xb...> 1/1

PATRIAM FECI MAGNAM



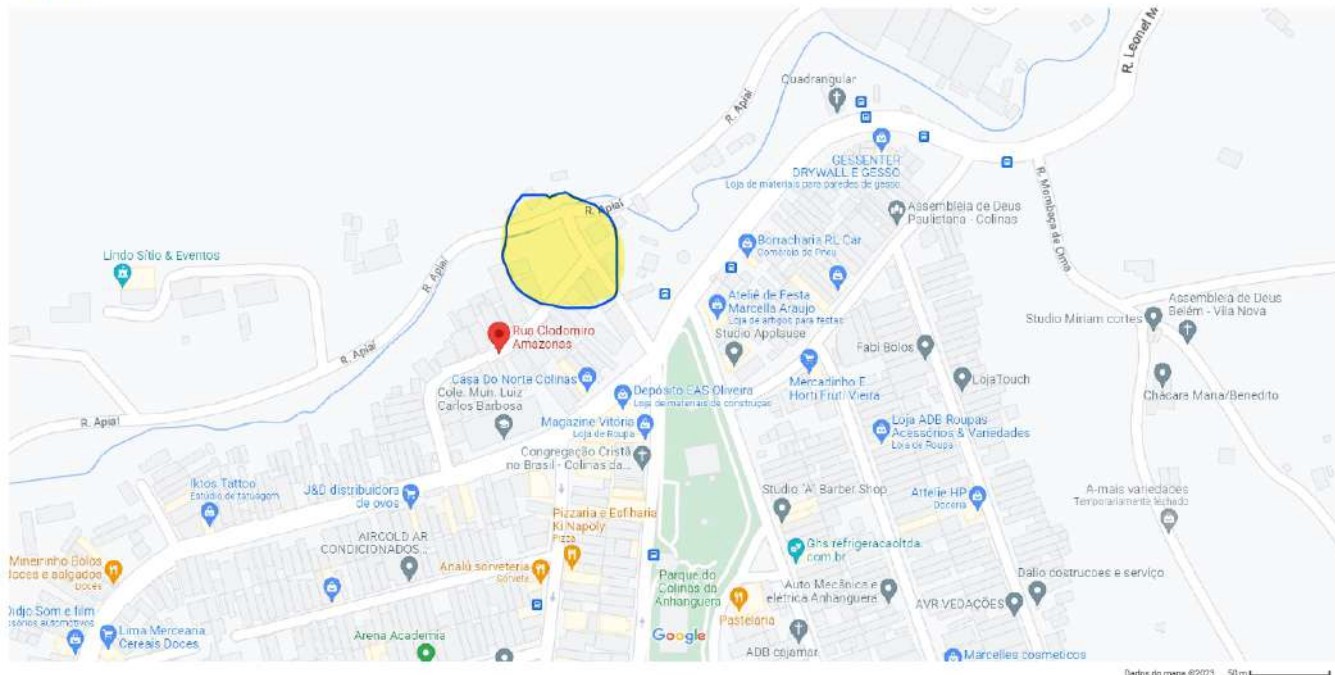
Anexo do PROJETO DE LEI

17/02/2023, 11:31

R. Clodomiro Amazonas - Jardim Paraíso - Google Maps

Google Maps

R. Clodomiro Amazonas - Jardim Paraíso



<https://www.google.com/maps/place/R.+Clodomiro+Amazonas+-+Jardim+Paraíso,+Santana+de+Parnaíba+-+SP,+06537-005/@-23.4235372,-46.8253658,18z/data=!4m6!3m5!1s0x94cf02aab6769ddb:0xbd9f2ee291...> 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 /2023

"Altera e acrescenta a Resolução nº 004/2022 e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos VIII e IX, no artigo 9º da Resolução nº 004/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

(...)

VIII – *Coordenadoria da Qualidade Legislativa;*

IX – *Coordenadoria de Transporte.*

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 004/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *O Departamento Administrativo é composto pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Apoio ao atendimento, documentos e arquivos.*

Art. 3º O artigo 14 da Resolução nº 004/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 *O Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado é composto pela Divisão de Almoxarifado e Estoquista.*

Art. 4º O artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 *O Departamento de Tecnologia da Informação é composto pelo Apoio e Suporte.*

Art. 5º Incluem-se as subseções VIII e IX e os artigos 16-A e 16-B com a seguinte redação:

Rosilene Sugahara
Chefe da Seção de
Apoio à Atividade
Legislativa



Subseção VIII

Da Coordenadoria da Qualidade Legislativa

Art. 16-A A Coordenadoria da Qualidade Legislativa é composta pelo Apoio de normatizações e procedimentos.

Subseção IX

Da Coordenadoria de Transporte

Art. 16-B A Coordenadoria de Transporte é composta pelo Apoio de Operações.

Art. 6º Fica alterado o artigo 24 da Resolução 004/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A Escola do Parlamento tem, além das finalidades e objetivos específicos previstos nos art. 2º e 3º da Resolução nº 03/2020, como atribuições:

- I - Desenvolver programas de ensino, cursos e palestras, objetivando a formação e a qualificação de agentes públicos e comunidade em geral;*
- II - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal em cooperação com outras instituições de ensino;*
- III - Realizar eventos, seminários e encontros no âmbito de suas competências; e*
- IV - Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência e Diretoria Geral.*

Art. 7º Fica incluído o artigo 24-A na Resolução 004/2022 com a seguinte redação:

Art. 24-A O Apoio Acadêmico e Pedagógico tem como atribuições:

- I - Propor convênios e parcerias com instituições acadêmicas;*
- II - Promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico;*
- III - Coordenar os trabalhos administrativos e acadêmicos, em geral ou especialmente designados pela Diretoria da Escola do Parlamento;*
- IV - Planejar, em conjunto com a Diretoria da Escola do Parlamento, cursos e programas a serem oferecidos;*
- V - Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho de educadores, professores e conferencistas;*
- VI - Submeter à aprovação da Diretoria da Escola do Parlamento os nomes de educadores, professores e conferencistas;*
- VII - Auxiliar na preparação do cronograma de atividades de cada exercício;**
- VIII - Auxiliar na definição das linhas temáticas e na formulação das diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;**
- IX - Coordenar e organizar o acervo de livros da escola do parlamento;*
- X - Zelar pela transparência de informações públicas do setor; e*
- XI - Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria da Escola do Parlamento.*



Art. 8º Fica incluído o artigo 29-A na Resolução 004/2022 com a seguinte redação:

Art. 29-A O Apoio ao atendimento, documentos e arquivos tem como atribuições:

- I – Manter os arquivos atualizados e organizados à administração de pessoal;*
- II – Controlar declarações, certidões e outros documentos relacionados à sua área de atividade;*
- III - Atender aos demais setores da Câmara e Público externo;*
- IV – Atender Vereadores e servidores públicos no tange às suas competências, bem como no desempenho de atividades correíatas que ine forem atribuídas pelo Departamento Administrativo.*

Art. 9º Fica incluído o artigo 34-A na Resolução 004/2022 com a seguinte redação:

Art. 34-A O Estoquista tem como atribuições:

- I – Executar a separação, estocagem e expedição do produto;*
- II – Armazenar os materiais ou produtos corretamente;*
- III – Registrar as saídas no sistema, mantendo a organização dos itens;*
- IV - Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;*
- V - Auxiliar no processo de logística;*
- VI - Atender aos demais setores da Câmara Municipal; e*
- VII - Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e Divisão de Almoxarifado.*

Art. 10º Ficam incluídos os artigos 38-A, 38-B, 38-C, 38-D e 38-E com a seguinte redação:

Art. 38-A Apoio e Suporte têm como suas atribuições:

- I – Auxiliar os negócios dos pequenos e grandes ajustes no funcionamento e uso das soluções implementadas;*
- II – Auxiliar no atendimento telefônico e cadastro de ordem de serviços;*
- III – Tirar dúvida dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sobre questões técnicas ou algum erro de uso cotidiano nos equipamentos e programas;*
- IV – Fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática;*
- V – Atualizar os programas como navegadores e antivírus;*
- VI - Executar os demais serviços correlatos determinados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.*

Art. 38-B A Coordenadoria da Qualidade Legislativa tem como suas atribuições:

- I – Comandar e gerir o sistema normativo da Câmara Municipal, baseando-se nas normas aplicadas;*
- II – Divulgar a Política da Qualidade e demais normas adquiridas, no âmbito da Câmara Municipal;*
- III - Coordenar, organizar e orientar os departamentos realizando reuniões para atualização de procedimentos e mapeamentos e etc.;*
- IV – Coordenar as Auditorias Internas e Externas;*
- V – Coordenar e orientar os Auditores(as) Internos(as) nas Auditorias Interna programadas;*



- VI – Monitorar o desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade, apontando a necessidade de melhoria;
- VII – Emitir e controlar os documentos normativos da qualidade e demais normas adquiridas;
- VIII – Identificar e analisar questões, problemas e dificuldades gerais que afetam o Sistema de Gestão da Qualidade, desenvolvendo propostas e soluções;
- IX – Controlar o resultado dos indicadores de cada departamento, orientando quando houver algum problema e auxiliando na solução;
- X – Controlar as Não Conformidades;
- XI – Controlar as Ações através do COPA – Controle de Plano de Ações, para mitigar os riscos apresentados conforme a norma ISO 9001:2015;
- XII – Codificar os procedimentos/mapeamentos documentados;
- XIII – Garantir a uniformidade e a coerência entre os documentos que constituem o sistema normativo;
- XIV – Gerenciar as atividades operacionais e a manutenção do sistema normativo;
- XV – Monitorar os prazos para a conclusão das atividades relacionadas ao sistema de gestão da qualidade, principalmente os prazos para a realização das Auditorias de Manutenção e Renovação da Certificação ISO 9001 e outras que forem adquiridas.
- XVI – Acompanhar e analisar a eficácia das ações corretivas e preventivas;
- XVII – Monitorar o desempenho dos indicadores do Sistema da Qualidade;
- XVIII – Verificar periodicamente se os objetivos e metas da qualidade estão sendo alcançados, bem como, manter os registros que evidenciam a melhoria contínua do Sistema da Qualidade;
- XIX- Compilar os dados e informações necessárias para a realização de Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade e da Política da Qualidade;
- XX – Executar outras atividades correlatas à função;
- XXI - Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria Geral e Presidência.

Art. 38-C O Apoio de normatizações e procedimentos tem como suas atribuições:

- I – Encaminhar e controlar Pesquisa de Satisfação para os gabinetes de vereadores e aos colaboradores;
- II – Emitir relatório com o resultado da pesquisa de satisfação, separando por pesquisa e departamento;
- III – Registrar e Arquivar os originais dos Procedimentos/ Mapeamentos;
- IV – Manter cópias controladas dos Procedimentos documentados aos Departamentos;
- V – Controlar e manter os registros da qualidade referente a elaboração, aprovação, emissão, revisão, implantação e divulgação dos procedimentos e mapeamentos;
- VI – Editar sistematicamente o índice geral dos procedimentos/mapeamentos documentados;
- VII – Executar outras atividades correlatas à função;
- VIII - Executar os demais serviços correlatos determinados pela Coordenadoria da Qualidade Legislativa.

Art. 38-D Coordenadoria de Transporte tem como suas atribuições:

- I - Administrar o contrato de locação dos veículos da Câmara Municipal;



- II – Supervisionar e controlar a utilização de veículos;*
- III – Atentar para o estado de manutenção e conservação dos veículos;*
- IV – Fazer relatório mensal;*
- V – Encaminhar planilha aos Gabinetes e à Administração com a verificação de veículos;*
- VI – Analisar a planilha preenchida, se o veículo está sendo usado adequadamente, solicitando ajustes se necessário;*
- VII – Analisar planilha confrontando GPS e gastos com combustível;*
- VIII – Registrar no relatório a utilização da frota de veículos;*
- IX – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Geral e Presidência.*

Art. 38-E O Apoio de Operações tem como suas atribuições:

- I – Planejar e gerenciar o sistema de controle de combustível e quilometragem rodada pelos veículos;*
- II – Planejar e gerenciar o Sistema de Controle de lavagem de veículos;*
- III – Planejar e controlar os prazos para revisões dos veículos;*
- IV – Fazer relatório mensal das atividades;*
- V – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Transporte.*

Art. 11 Fica alterado o artigo 42 da Resolução 004/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 Ficam extintos os cargos em comissão, as funções de confiança e as funções gratificadas elencadas no Anexo III desta Resolução, prevalecendo aqueles constantes do Anexo II.

Art. 12 O artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 As atribuições, competências e requisitos para designação das funções gratificadas, a serem preenchidas por servidores efetivos da Câmara Municipal, pressupondo a relação de confiança, estão dispostas no Anexo V desta Resolução.

Parágrafo Único. A cada servidor será possível o exercício de duas funções gratificadas, sendo apenas uma remunerada e designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, cujo valor da gratificação será definido em lei e não incorporará os vencimentos do servidor.

Art. 13 Fica alterado o Anexo I da Resolução 004/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

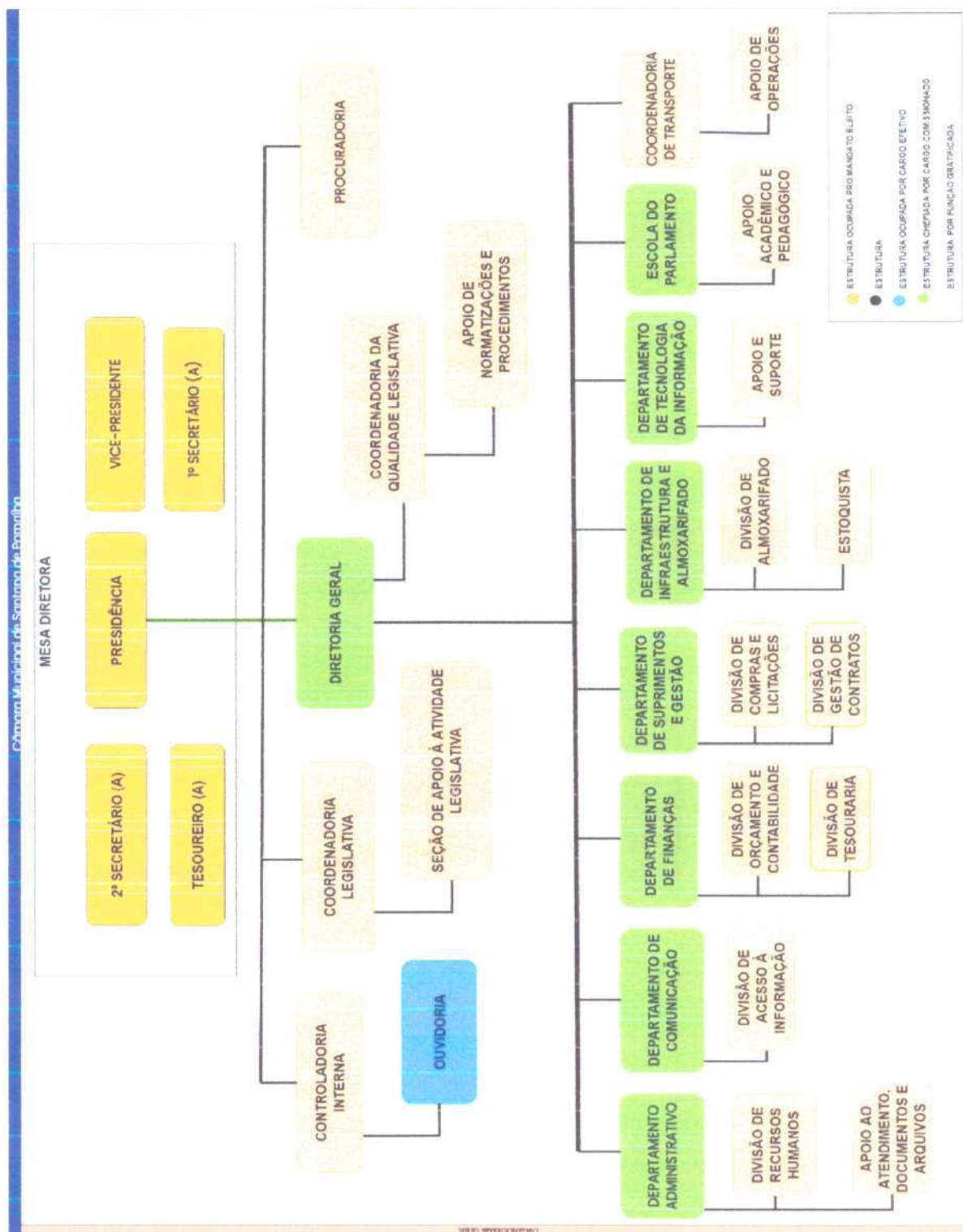


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



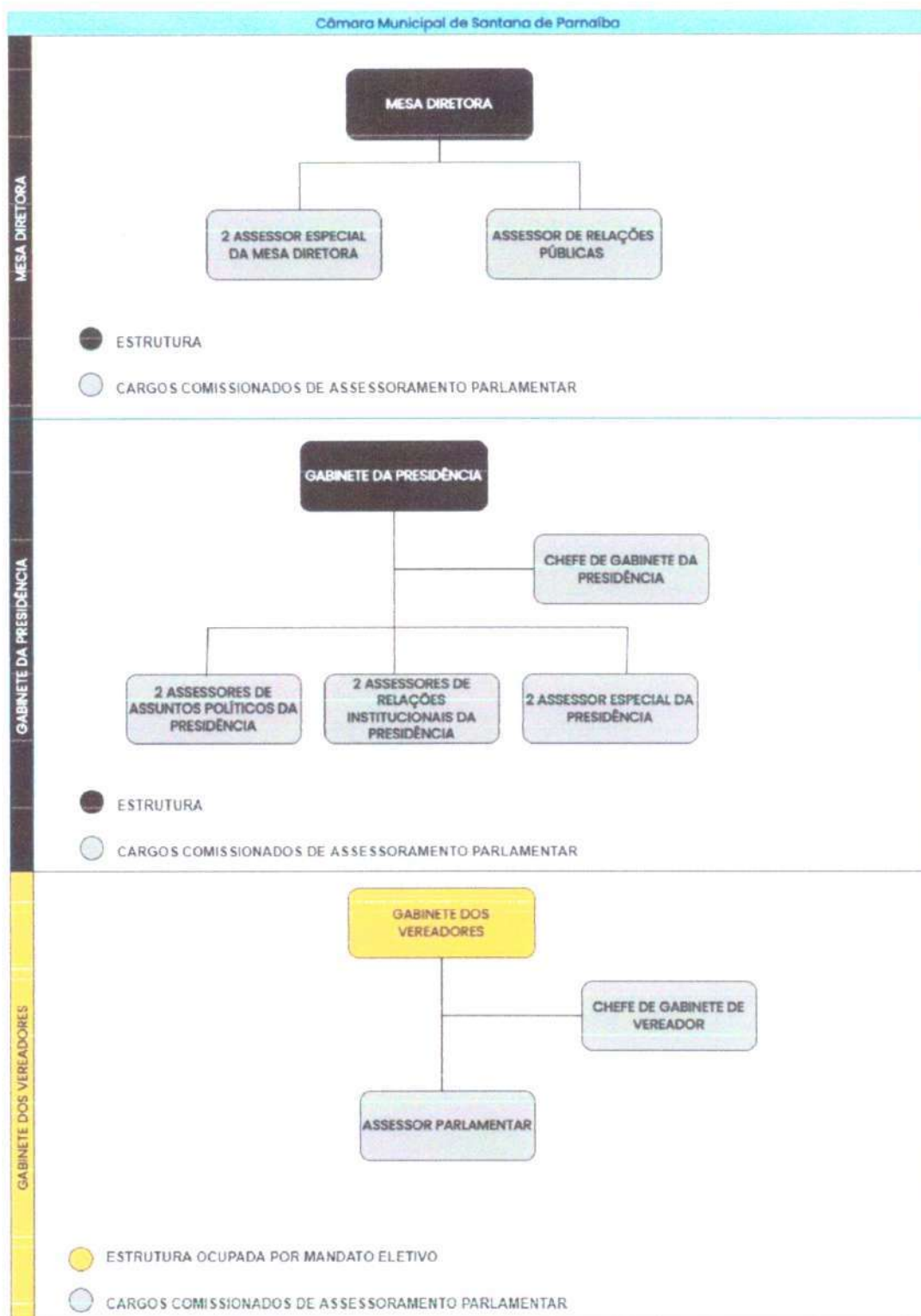
ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



Art. 14 Altera o Anexo II que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – TABELAS DE CRIAÇÃO DE CARGOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO:**

Cargos	Quantidade
Assessor de Assuntos Políticos da Presidência	02
Assessor de Relações Institucionais da Presidência	02
Assessor de Relações Públicas	01
Assessor Especial da Mesa Diretora	02
Assessor Especial da Presidência	02
Assessor Parlamentar	17
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Gabinete de Vereador	17
Diretor da Escola do Parlamento	01
Diretor do Departamento Administrativo	01
Diretor do Departamento de Comunicação	01
Diretor do Departamento de Finanças	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado	01
Diretor do Departamento de Suprimentos e Gestão	01
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01
Diretor Geral	01
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	52

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS:

Funções Gratificadas	Quantidade
FG Apoio de normatizações e procedimentos	01
FG Apoio de Operações	01
FG Apoio e Suporte	01
FG Apoio ao atendimento, documentos e arquivos	01
FG Controlador Interno	01
FG Coordenador Legislativo	01
FG Coordenadoria da Qualidade Legislativa	01
FG Coordenadoria de Transporte	01
FG Apoio Acadêmico e Pedagógico da Escola do Parlamento	01
FG Chefe da Divisão de Acesso à Informação	01
FG Chefe da Divisão de Almoxarifado	01
FG Chefe da Divisão de Compras e Licitações	01
FG Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	01
FG Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade	01
FG Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01
FG Chefe da Divisão de Tesouraria	01
FG Chefe da Seção de Apoio à Atividade Legislativa	01
FG Estoquista	01
FG Procurador Geral	01
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



Art. 15 Fica alterada a quantidade de cargos de assessor especial da mesa diretora e de assessor especial da presidência constantes no Anexo IV que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA
Atribuições: 1. Assessorar a Mesa Diretora no exame de assuntos políticos e na condução da direção dos serviços administrativos; 2. Coordenar toda a programação da agenda dos membros da Mesa Diretora em audiências, solenidades, conferências e outras atividades de expressão política do Poder Legislativo; 3. Auxiliar na elaboração de propostas de projetos de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal; 4. Auxiliar nas ações para o cumprimento do envio ao Prefeito, até o dia 1º de março, das contas do exercício anterior; 5. Auxiliar na elaboração e envio, até o dia 1º de agosto de cada ano, da proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município; 6. Auxiliar na proposição de projetos de Decretos Legislativos e de Resoluções; 7. Assessorar os membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal nas atividades políticas; 8. Zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Mesa Diretora; 9. Apoiar a realização das atividades da Mesa Diretora e Presidência, especialmente na elaboração, fiscalização, supervisão de todas as proposições da Mesa Diretora da Câmara; 10. Auxiliar na redação de proposições quando solicitado, sem, contudo, opinar sobre o mérito, devendo por questões éticas e profissionais, manter absoluto sigilo sobre as proposições em fase de elaboração até que se tornem públicas; 11. Acompanhar e assessorar o trâmite das proposições, encaminhadas pela Mesa Diretora; 12. Acompanhar o andamento das solicitações, ofícios, comunicados internos ou quaisquer comunicações referentes à Mesa Diretora; e 13. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Mesa Diretora.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC.
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
Lotação: Mesa Diretora
Quantidade: 2

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
Atribuições: 1. Planejar, coordenar e orientar as atividades do Gabinete da Presidência, no tocante a assuntos de sua competência; 2. Responder pelo expediente da Presidência em assuntos que lhe forem delegados; 3. Receber autoridades, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados; 4. Assessorar na articulação com órgãos da Administração e com as demais autoridades constituídas; 5. Auxiliar na elaboração e controle das políticas definidas nas respectivas instâncias da administração; 6. Representar o Presidente, quando designado; 7. Assessorar o Presidente nas reuniões de comissões, audiências públicas, compromissos oficiais e outros eventos de natureza política e administrativa; 8. Assessorar no planejamento da implantação de serviços de interesse da Presidência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



compilando as informações e dados necessários de todas as unidades da Câmara Municipal, informando ao Presidente se as medidas estabelecidas estão efetivamente em consonância com as diretrizes e metas políticas;

9. Assessorar a organização de programas de visitas oficiais, bem como o recebimento de autoridades e outros organismos da sociedade, representando o Presidente quando por este determinado;

10. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas sessões, quando designado; e

11. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência.

Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC.

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Gabinete da Presidência

Quantidade: 2

Art. 16 Inclui no Anexo V a descrição das funções gratificadas de: Apoio Acadêmico e Pedagógico da Escola do Parlamento, Estoquista, Apoio ao Atendimento, Documentos e Arquivos, Coordenadoria da Qualidade Legislativa, Apoio de Normatização e Procedimentos, Coordenadoria de Transportes, Apoio de Operações e Apoio e Suporte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

APOIO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Atribuições:

1. Assessorar a Diretoria da Escola do Parlamento;
2. Gerenciar, planejar, orientar e supervisionar a realização das atividades da Coordenadoria Acadêmica e Pedagógica da Escola do Parlamento, em consonância com as orientações da Diretoria da Escola do Parlamento;
3. Propor convênios e parcerias com instituições acadêmicas;
4. Promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico;
5. Planejar, em conjunto com a Diretoria da Escola do Parlamento, cursos e programas a serem oferecidos;
6. Auxiliar a Diretoria da Escola do Parlamento na efetivação das suas ações, nos eventos e cursos realizados pela Escola do Parlamento;
7. Propor constante grade de cursos para capacitação dos servidores, visando a maior eficiência na prestação do serviço público;
8. Apresentar plano anual de desenvolvimento educacional a ser ministrado pela Escola do Parlamento, auxiliando na preparação do cronograma de atividades de cada exercício;
9. Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho de educadores, professores e conferencistas;
10. Submeter à aprovação da Diretoria da Escola do Parlamento os nomes de educadores, professores e conferencistas;
11. Auxiliar na definição das linhas temáticas e na formulação das diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;
12. Coordenar e organizar o acervo de livros da Escola do Parlamento;
13. Distribuir o serviço aos demais servidores sob sua supervisão;
14. Zelar pela transparência de informações públicas do setor;
15. Responsabilizar-se por todas as informações fornecidas pelo setor aos órgãos de controle interno e externo;
16. Atender aos demais setores da Câmara Municipal e público externo; e
17. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria da Escola do Parlamento.

Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação do Diretor da Escola do Parlamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Escola do Parlamento

Quantidade: 01

ESTOQUISTA

Atribuições:

1. Executar a separação, estocagem e expedição do produto;
2. Armazenar os materiais ou produtos corretamente;
3. Registrar as saídas no sistema, mantendo a organização dos itens;
4. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
5. Auxiliar no processo de logística;
6. Atender aos demais setores da Câmara Municipal; e
7. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e Divisão de Almoxarifado.

Requisitos: Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação do Diretor de Infraestrutura e Almoxarifado

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Quantidade: 01

APOIO AO ATENDIMENTO, DOCUMENTOS E ARQUIVOS

Atribuições:

1. Auxiliar os negócios dos pequenos e grandes ajustes no funcionamento e uso das soluções implementadas;
2. Auxiliar no atendimento telefônico e cadastro de ordem de serviços;
3. Tirar dúvidas dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sobre questões técnicas ou algum erro de uso cotidiano nos equipamentos e programas;
4. Fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática;
5. Atualizar os programas como navegadores e antivírus;
6. Executar os demais serviços correlatos determinados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Requisitos: Ensino Médio reconhecido MEC

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, para indicação do Diretor do Departamento Administrativo.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Departamento Administrativo.

Quantidade: 01

COORDENADOR DA QUALIDADE LEGISLATIVA

Atribuições:

1. Comandar e gerir o sistema normativo da Câmara Municipal, baseando-se nas normas aplicadas;
2. Divulgar a Política da Qualidade e demais normas adquiridas, no âmbito da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



3. Coordenar, organizar e orientar os departamentos realizando reuniões para atualização de procedimentos e mapeamentos e etc.;
4. Coordenar as Auditorias Internas e Externas;
5. Coordenar e orientar os Auditores(as) Internos(as) nas Auditorias Interna programadas;
6. Monitorar o desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade, apontando a necessidade de melhoria;
7. Emitir e controlar os documentos normativos da qualidade e demais normas adquiridas;
8. Identificar e analisar questões, problemas e dificuldades gerais que afetam o Sistema de Gestão da Qualidade, desenvolvendo propostas e soluções;
9. Controlar o resultado dos indicadores de cada departamento, orientando quando houver algum problema e ajudando na solução;
10. Controlar as Não Conformidades;
11. Controlar as Ações através do COPA – Controle de Plano de Ações, para mitigar os riscos apresentados conforme a norma ISO 9001:2015;
12. Codificar os procedimentos/mapeamentos documentados;
13. Garantir a uniformidade e a coerência entre os documentos que constituem o sistema normativo;
14. Gerenciar as atividades operacionais e a manutenção do sistema normativo;
15. Monitorar os prazos para a conclusão das atividades relacionadas ao sistema de gestão da qualidade, principalmente os prazos para a realização das Auditorias de Manutenção e Renovação da Certificação ISO 9001 e outras que for adquirida.
16. Acompanhar e analisar a eficácia das ações corretivas e preventivas;
17. Monitorar o desempenho dos indicadores do Sistema da Qualidade;
18. Verificar periodicamente se os objetivos e metas da qualidade estão sendo alcançados, bem como, manter os registros que evidenciam a melhoria contínua do Sistema da Qualidade;
19. Compilar os dados e informações necessárias para a realização de Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade e da Política da Qualidade;
20. Executar outras atividades correlatas à função;
21. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Diretoria Geral e Presidência.

Requisitos: Ensino Superior completo em qualquer área reconhecido pelo MEC e Pós ou MBA em Gestão da Qualidade.

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação do Diretor Geral

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Diretoria Geral

Quantidade: 1

APOIO DE NORMATIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Atribuições:

1. Encaminhar e controlar Pesquisa de Satisfação para os gabinetes de vereadores e colaboradores;
2. Emitir relatório com o resultado da pesquisa de satisfação, separando por pesquisa e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



- departamento;
- 3.Registrar e Arquivar os originais dos Procedimentos/ Mapeamentos;
 - 4.Manter cópias controladas dos Procedimentos documentados aos Departamentos;
 - 5.Controlar e manter os registros da qualidade referente a elaboração, aprovação, emissão, revisão, implantação e divulgação dos procedimentos e mapeamentos;
 - 6.Editar sistematicamente o índice geral dos procedimentos/mapeamentos documentados;
 7. Executar outras atividades correlatas à função;
 - 8.Executar os demais serviços correlatos determinados pela Coordenadoria da Qualidade Legislativa.

Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC.

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação da Coordenadoria da Qualidade Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Coordenadoria da Qualidade Legislativa

Quantidade: 1

COORDENADORIA DE TRANSPORTE

Atribuições:

1. Administrar o contrato de locação dos veículos da Câmara Municipal;
2. Supervisionar e controlar a utilização de veículos;
3. Atentar para o estado de manutenção e conservação dos veículos;
4. Fazer relatório mensal;
5. Encaminhar planilha aos Gabinetes e à Administração com a verificação de veículos;
6. Analisar a planilha preenchida se o veículo está sendo usado adequadamente, solicitando ajustes se necessário;
7. Analisar planilha confrontando GPS e gastos com combustível;
8. Registrar no relatório a utilização da frota de veículos;
9. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Geral e Presidência.

Requisitos: Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC.

Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação do Diretor Geral

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Lotação: Diretoria Geral

Quantidade: 1

APOIO DE OPERAÇÕES

Atribuições:

- 1.Planejar e gerenciar o sistema de controle de combustível e quilometragem rodada pelos veículos;
- 2.Planejar e gerenciar o Sistema de Controle de lavagem de veículos;
- 3.Planejar e controlar os prazos para revisões dos veículos;
4. Fazer relatório mensal das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

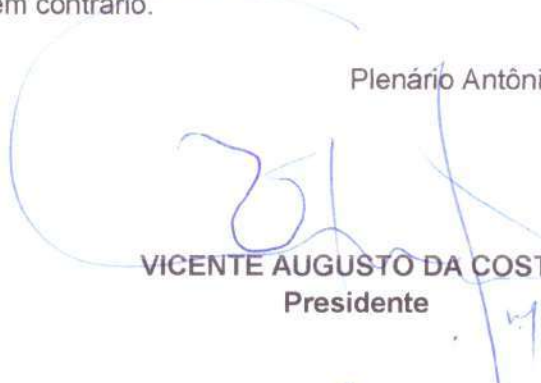


5. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Transporte.
Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC.
Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação da Coordenadoria de Transporte
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
Lotação: Coordenadoria de Transporte
Quantidade: 1

APOIO E SUPORTE
Atribuições: 1. Auxiliar os negócios dos pequenos e grandes ajustes no funcionamento e uso das soluções implementadas; 2. Auxiliar no atendimento telefônico e cadastro de ordem de serviços; 3. Tirar dúvida dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sobre questões técnicas ou algum erro de uso cotidiano nos equipamentos e programas; 4. Fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática; 5. Atualizar os programas como navegadores e antivírus; 6. Executar os demais serviços correlatos determinados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC.
Provimento: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo, ou indicação da Departamento de Tecnologia da Informação
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
Lotação: Departamento de Tecnologia da Informação
Quantidade: 1

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente


JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo




MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Resolução que trata da alteração da Resolução nº 004/2022.

Referida proposta legislativa objetiva adequar nosso quadro administrativo, com a adequação jurídica e funcional do sistema de provimento de cargos em comissão e funções gratificadas e especiais.

Nesse diapasão, cria-se a partir da presente proposta legislativa as seguintes funções gratificadas: Coordenadoria da Qualidade Legislativa, Coordenadoria de Transporte, Estoquista, Apoio de normatizações e procedimentos, Apoio de Operações, Apoio e Suporte, Apoio ao atendimento, documentos e arquivos, bem como, a inclusão de mais um Assessor Especial da Mesa Diretoria e um Assessor Especial da Presidência.

As alterações visam o aprimoramento de serviço público, maior eficiência na prestação dos serviços e, conseqüente, melhoria no atendimento aos servidores públicos municipais, pois a Administração Pública deve atender a sua finalidade precípua de bem servir à população.

Dessa forma, apresentamos a proposta que se mostrou mais adequada às nossas necessidades, na forma anexa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente


JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo




MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) Sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Resoluções: 004/2022, 05/2022 e alteração do Anexo I da Lei nº 4.127 de 06/07/2022

Descrição	Quant. Meses 2023	Valor Mensal - Geral	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Reajuste dos Servidores - 2023 (Período de Maio à Dezembro/2023)	6	94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL ACRÉSCIMOS		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL DO IMPACTO		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil	Mensal	2023	2024	2025
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorg.	94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados Exercício 2023 (Previsão Inicial)

		Evolução Orçamentária		
		2023	2024	2025
Orçamento Total	28.088.900,00	28.088.900,00	28.088.900,00	28.088.900,00
Gastos com Pessoal e Encargos	18.907.118,36	18.907.118,36	19.476.275,66	19.476.275,66
		67,31%	69,34%	69,34%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	70,00%	60,00%
Orçamento	28.088.900,00			19.662.230,00	16.853.340,00
Exercício de 2023					
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	569.157,30	2,03%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	18.907.118,36	67,31%		755.111,64	(2.053.778,36)
Exercício de 2024					
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
Exercício de 2025					
Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
*Gastos Pessoal e Encargos - Base 2023 (previsão inicial)					

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2023.

CLAUDIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2023

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 3º da Resolução nº 002/2023 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O § 2º, do artigo 3º, da Resolução nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

§2º A Câmara Municipal destinará 08 (oito) vagas para o Jovem Aprendiz, sendo reservadas 02 (duas) dessas vagas para pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, em 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO

Rosilene Sugahara
Chefe da Seção de
Apoio à Atividade
Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - RUA JACQUES GUILLON, 115 - JARDIM SÃO CARLOS - 13200-160 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Senhores(as) Vereadores(as).

A Resolução nº 002/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba prevê 12 vagas para menores aprendizes.

Contudo, o decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, prevê que o número de aprendizes deve ser equivalente ao percentual de 5% a 15% dos trabalhadores, excluindo dos cálculos as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior ou que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança.

Portanto, levando-se em consideração os cargos existentes nessa Casa de Leis, chega-se a conclusão de que 50 cargos seriam aptos a entrar no cômputo do número de aprendizes.

Sendo assim, poder-se-ia contratar entre 03 e 08 aprendizes, que obedeceriam ao percentual de 5% a 15%, conforme artigo supracitado.

Dessa forma, apresentamos a proposta solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2023

Altera o Anexo I da Resolução nº 005/2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Anexo I da Resolução nº 005/2022, que passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Quant.	Escolaridade/Exigência	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	15	Ensino Médio Completo	40h semanais
Copeira	4	Ensino Médio Completo	40h semanais
Guarda de Patrimônio	8	Ensino Médio Completo	12/36 horas
Motorista	1	Ensino Fundamental Incompleto e CNH	40h semanais
Recepcionista	4	Ensino Médio Completo	40h semanais
Auxiliar de Serviços Reprográficos	1	Ensino Fundamental Completo	40h semanais
Oficial Administrativo	2	Ensino Fundamental Completo	40h semanais
Agente Administrativo	16	Ensino Médio Completo	40h semanais
Assistente Legislativo	1	Ensino Médio Completo	40h semanais
Telefonista	3	Ensino Médio Completo	30h semanais
Analista Legislativo	7	Ensino Superior Completo	40h semanais
Tesoureiro	1	Ensino Superior Completo	40h semanais
Contador	1	Ensino Superior Completo	40h semanais
Ouvidor	1	Ensino Superior Completo	40h semanais
Agente de Contratação Pública	1	Ensino Superior Completo	40h semanais
Procurador Jurídico	3	Ensino Superior Completo - Graduação em Direito com Registro na OAB	30h semanais

Rosilene Sugahara
Chefe da Seção de Apoio à Atividade Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

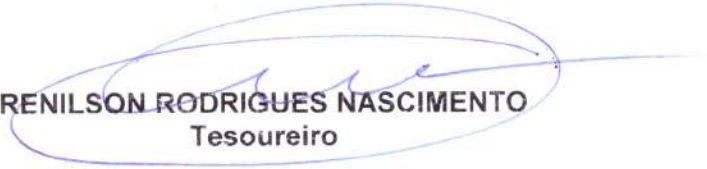
Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente


JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2023

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Resolução que altera o número de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, tendo por objetivo possibilitar o chamamento de aprovados em concurso público, dada a necessidade de conferir maior efetividade aos serviços desta Casa.

Dessa forma, apresentamos a proposta que se mostrou mais adequada às nossas necessidades, na forma anexa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

À elevada consideração plenária.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



ANEXO I
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) Sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Resoluções: 004/2022, 05/2022 e alteração do Anexo I da Lei nº 4.127 de 06/07/2022

Descrição	Quant. Meses 2023	Valor Mensal - Geral	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Reajuste dos Servidores - 2023 (Período de Maio à Dezembro/2023)	6	94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL ACRÉSCIMOS		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL DO IMPACTO		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA		V A L O R E S			
		Mensal	2023	2024	2025
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados Exercício 2023 (Previsão Inicial)

			Evolução Orçamentária		
			2023	2024	2025
Orçamento Total	28.088.900,00	Índice %	28.088.900,00	28.088.900,00	28.088.900,00
Gastos com Pessoal e Encargos	18.907.118,36	67,31%	18.907.118,36	19.476.275,66	19.476.275,66
			67,31%	69,34%	69,34%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	70,00%	60,00%
				19.662.230,00	16.853.340,00
Orçamento	28.088.900,00				
Exercício de 2023					
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	569.157,30	2,03%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	18.907.118,36	67,31%		755.111,64	(2.053.778,36)
Exercício de 2024			Índice	70,00%	60,00%
				19.662.230,00	16.853.340,00
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
Exercício de 2025			Índice	70,00%	60,00%
				19.662.230,00	16.853.340,00
Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
*Gastos Pessoal e Encargos - Base 2023 (previsão inicial)					

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2023.

CLAUDIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

PROJETO DE LEI Nº 102/2023

“Altera o Anexo I da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Quantidade	Valor R\$
Assessor de Assuntos Políticos da Presidência	2	R\$ 11.305,35
Assessor de Relações Institucionais da Presidência	2	R\$ 11.305,35
Assessor de Relações Públicas	1	R\$ 6.500,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	2	R\$ 11.305,35
Assessor Especial da Presidência	2	R\$ 11.305,35
Assessor Parlamentar	17	R\$ 11.305,35
Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 11.538,45
Chefe de Gabinete de Vereador	17	R\$ 11.538,45
Diretor da Escola do Parlamento	1	R\$ 11.538,45
Diretor do Departamento Administrativo	1	R\$ 10.653,50
Diretor do Departamento de Comunicação	1	R\$ 10.653,50
Diretor do Departamento de Finanças	1	R\$ 10.653,50
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado	1	R\$ 10.653,50
Diretor do Departamento de Suprimentos e Gestão	1	R\$ 10.653,50
Diretor do Departamento Tecnologia da Informação	1	R\$ 10.653,50
Diretor Geral	1	R\$ 11.538,45

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 12-06-2023 10:09 0000102 102

Chefe da Seção de
Apoio à Atividade
Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Quantidade	Valor R\$
FG Apoio de normatizações e procedimentos	1	R\$ 2.500,00
FG Apoio de Operações	1	R\$ 2.500,00
FG Apoio e Suporte	1	R\$ 2.500,00
FG Apoio ao atendimento, documentos e arquivos	1	R\$ 2.500,00
FG Controlador Interno	1	R\$ 5.800,00
FG Coordenador Legislativo	1	R\$ 5.800,00
FG Coordenadoria da Qualidade Legislativa	1	R\$ 5.800,00
FG Coordenadoria de Transporte	1	R\$ 5.800,00
FG Apoio Acadêmico e Pedagógico da Escola do Parlamento	1	R\$ 2.500,00
FG Chefe da Divisão de Acesso à Informação	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Compras e Licitações	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Divisão de Tesouraria	1	R\$ 3.500,00
FG Chefe da Seção de Apoio à Atividade Legislativa	1	R\$ 3.500,00
FG Estoquista	1	R\$ 2.500,00
FG Procurador Geral	1	R\$ 5.800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.

Referida proposta legislativa objetiva adequar nosso quadro administrativo, com a adequação jurídica e funcional do sistema de provimento de cargos em comissão e funções gratificadas e especiais.

Como foram criados cargos e funções gratificadas, que possibilitarão maior eficiência na prestação dos serviços, faz-se necessária a alteração do anexo que dispõe sobre remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.

Dessa forma, apresentamos a alteração do Anexo I da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, na forma anexa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

À elevada consideração plenária.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



ANEXO I
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) Sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Resoluções: 004/2022, 05/2022 e alteração do Anexo I da Lei nº 4.127 de 06/07/2022

Descrição	Quant. Meses 2023	Valor Mensal - Geral	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Reajuste dos Servidores - 2023 (Período de Maio à Dezembro/2023)	6	94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL ACRÉSCIMOS		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60
TOTAL DO IMPACTO		94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2023	2024	2025
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.	94.859,55	569.157,30	1.138.314,60	1.138.314,60

4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados Exercício 2023 (Previsão Inicial)

			Evolução Orçamentária		
			2023	2024	2025
Orçamento Total	28.088.900,00	Índice %	28.088.900,00	28.088.900,00	28.088.900,00
Gastos com Pessoal e Encargos	18.907.118,36	67,31%	18.907.118,36	19.476.275,66	19.476.275,66
			67,31%	69,34%	69,34%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	70,00%	60,00%
				19.662.230,00	16.853.340,00
Orçamento	28.088.900,00				
Exercício de 2023					
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	569.157,30	2,03%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	18.907.118,36	67,31%		755.111,64	(2.053.778,36)
Exercício de 2024					
* Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
Exercício de 2025					
Gastos com Pessoal e Encargos	18.337.961,06	65,29%			
(+) Criação de Função Gratificada	1.138.314,60	4,05%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	19.476.275,66	69,34%		185.954,34	(2.622.935,66)
*Gastos Pessoal e Encargos - Base 2023 (previsão inicial)					

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2023.


CLAUDIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento Financeiro